EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para para formação de **CADASTRO DE RESERVA de ESTAGIÁRIOS** para estudantes de Curso superior, Escola de Ensino Médio Profissionalizante, e/ou cursando a segunda licenciatura desde que a primeira seja Pedagogia, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, e pela Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão nomeada através da Portaria 321/22, de 03 de Junho de 2022.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim. **Modelo Anexo I** do presente Edital.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do Município de Barra de São Francisco o Processo Seletivo para estagiários.

1.4. O Município de Barra de São Francisco realizou contrato com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/ES para o cadastramento e contratação do estudante pré-selecionado, cabendo à pessoa jurídica contratada a emissão do Termo de Compromisso do Estágio, assim como providenciará os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento deEstágio, e o cronograma de datas de preenchimento e entrega.

1.5. Conforme dispõe a Art. 3º da Lei Federal 11.788, o estágio **NÃO cria vínculo empregatício de qualquer natureza, não fazendo jus o estagiário: 13º salário, abono salarial ou qualquer previsão da CLT.**

1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.7. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08, de 25/09/2008 .

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.3. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo colégio Erasmo Braga), no horário de 13:00 às 16:00h.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período e toda documentação de títulos dentro de um envelope pardo, devidamente lacrado, e a cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada colada no verso do envelope.

2.5. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabível.

2.6. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

2.6.1. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 anos completos;
III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada;
IV. Estar matriculado do 1º ao 7º período da faculdade referente à vaga que pleiteia, nos termos do **anexo II** do presente Edital;
V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, de de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;
VI. Na inscrição do Ensino Médio Profissionalizante, estar regularmente matriculado ou apto a se matricular em Escola de Ensino Médio Profissionalizante participante do Programa " PROFISSIONAL DO FUTURO".

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os requisitos basicos para investidura no cargo são os seguintes, cumulativamente:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou equivalente, desde que residente no município de Barra de São Francisco no mínimo há mais de dois anos;

3.2. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada;

3.3. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos

3.4. incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.5. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, de de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

3.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.7. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.8. Estar quite com as obrigações militares , em caso de candidato do sexo masculino;

3.9. Estar cursando faculdade em cursos das áreas abaixo descritas, com as especificações previstas **no anexo II** do presente edital:

I – Administração de Empresas;

II – Engenharia Civil;

III – Direito;

IV – Saude;

V – Educação

3.10. Para o programa "Profissionais do Futuro", atender aos requisitos da Lei 1.185/2921, de 29 de novembro de 2021

4. DAS ETAPAS

4.1. A Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será organizada conforme apresentado neste Edital, ou em outras disposições que o alterem ou esclareçam, será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição no processo seletivo, com escolha da área que pretende atuar, com entrega de envelope lacrado no ato da inscrição contendo: Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período; xerox de diplomas e certificados para contagem de pontos;

2ª etapa: Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª etapa: Contagem de pontos que obedecerá aos seguintes critérios:

I – 01 (um) ponto para cada período concluido no curso, valendo apenas o curso na área para o qual fez a inscrição;

II –curso complementar, que deverá ser apresentado original e cópia à comissão de processo seletivo, com carga horária de:

a) Até 20 horas - 0,5 ponto por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

b) De 21 a 40 horas – 0,75 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

c) De 41 a 60 horas – 1,0 ponto por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

d) De 61 a 80 horas – 1,25 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

e) De 81 a 100 horas – 1,5 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

f) De 101 a 120 horas – 2.0 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;

g) Acima de 121 horas – 2,5 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados.

III - No caso de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem prioridade:

a – Maior idade, considerando-se dia, mes e ano de nascimento;

b – Maior formação em outras áreas que não a vaga pretendida.

4ª etapa: divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 02 dias para recursos;

5ª etapa: divulgação do resultado final.

4.2 As etapas acontecerão na cidade de Barra de São Francisco/ES, e o resultado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e no átrio de cada secretaria envolvida no Processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.

5.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES pode, dentro da validade do Processo Seletivo, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no sub item **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, **deverão se submeter à inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pelo Município de Barra de São Francisco/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, garantido recurso em caso de decisão denegatória.**

5.5.1. Para os fins do item anterior, o candidato, quando convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data da

convocação para apresentação do laudo .

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na inspeção médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DAS FUNÇÕES

As funções, atribuições e objeto deste Processo Seletivo estão descritos **no anexo III** do presente edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1 A remuneração do estagiário será fixada de acordo com os critérios de bolsa e na forma do Art 1º da Lei Municipal 1.277/22, de 04 de julho de 2022.

7.2 A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular corforme inciso II, Art. 10, Capítulo IV da Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas serão distribuidas conforme Art. 1º, alíneas a, b, c, d e e da Lei Municipal nº 1.277, de 04 de julho de 2022, sendo a contratação de estagiários admitida conforme levantamento realizado pela Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Procuradoria Geral do Município.

8.1.1 O valor da bolsa sofrerá acrescimo da quantia de r$ 30,00 (trinta reais) de auxilio alimentação e r$20,00 (vinte reais) de auxilio transporte, quando cabível ao estagiário;

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. As Secretarias envolvidas no farão a convocação para as vagas iniciais levantadas a partir da data do cronograma previsto no anexo IV.

9.2. Os candidatos classificados formarão Cadastro de Reserva e serão convocados de acordo com as necessidades do Município de Barra de São Francisco, obedecida à ordem de classificação constante da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.3. Ficará sob coordenação do **Centro de Integração Empresa Escola CIEE/ES** estabelecer criterios legais de verificação da documentação necessária, responsabilidade pela contratação

do estudante pré selecionado, providenciando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, assim como os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio e o cronograma da datas de preenchimento e entrega;

9.4. Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição, deverá preencher os requisitos previstos nos ítens 5.5 e 5.5.1 antes da assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

9.5. A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada, implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser posicionado no final da listagem;

9.5.1. A desistência do estágio, após a formalização do Termo de Compromisso, será documentada pela Comissão do Processo de Seleção e assinada pelo candidato desistente, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo;

9.6. Após a chamada inicial para a ocupação das vagas iniciais necessárias, terá continuidade o procedimento de chamada ao cargo, em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do periodo de vigência do presente processo seletivo;

9.7. Para fins das chamadas, poderão ser usados os meio de comunicação (telefone e/ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e/ou listagens digulgadas pela Secretaria de onde surgiu a vaga, ficando aqueles que não cumprirem a presente orientação, sujeitos às penalidades previstas em lei;

9.8. No ato da chamada e designação de local de trabalho, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização de contrato de estagio remunerado:

I. 01 (uma) foto 3x4;
II. 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
III. 02 (duas) cópias do CPF;
IV. 01 (uma) cópia do título eleitoral;
V. 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho;
VI. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
VII. 01 (uma) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos;
VIII. 01 (uma) cópia do certificado de reservista (para homens)
IX. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade;
X. 01 (uma) cópia da declaração de matrícula atualizada;
XI. 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
XII. 01 (uma) cópia do PIS ou PASEP;
XIII. Número da Conta Bancária (Agência da Caixa Econômica Federal)

9.9. A não apresentação da documentação exigida conforme item 9.7 implicará na reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem;

10. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do Termo de Compromisso de Estagio levará em conta o currículo do curso, o

calendário escolar e a prorrogação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o limite de mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiencia, conforme art. 11 da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008;

11. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes do Processo Seletivo e do vinculo dos estagiários, serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Barra de São Francisco e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A concessão de bolsas de estudos, prevista na Lei Municipal 1.185/21, de 29 de novembro de 2021, modificada pela Lei 1.278/22, de 04 de julho de 2022, atenderá, prioritariamenta, aos alunos de curso superior inscritos no presente Processo Seletivo;

I – o candidato ao estágio terá que estar cursando sua primeira faculdade para concorrer ao programa de bolsas de estudo.

II – As atividades de contrapartida, previstas no processo de concessão de bolsas de estudo, deverão ser definidas pela secretaria para a qual o candidato a estagiário fez sua opção, e deverão ser cumpridas, desde que o candidato esteja recebendo a bolsa de estudos, ainda que não tenha conseguido a vaga de estágio

12.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

12.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário diário/semanal determinados pela Secretaria Municipal à qual estará ligado, obedecida a carga horária prevista nos incisos I e II do art. 10 da Lei 11.788/2008 (30 horas semanais). Na impossibilidade do cumprimento da carga horária, o candidato formalizará a desistência, sendo seu nome, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.4. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências eventuais, devidamente justificadas , poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar iniciativa da parte concedente, não apenas descontar percentuais do valor da bolsa, mas até mesmo de rescindir o contrato;

12.5. Os candidatos encaminhados e convocados na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo;

12.6. A entidade contratada pelo Município de Barra de São Francisco será responsável pela avaliação de desempenho dos estagiários, sob supervisão e anuência de cada Secretaria

Municipal envolvida;

12.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do estagiário;

12.8. A aprovação no presente processo de seleção não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;

12.9. Nenhum candidato poderá alegar DESCONHECIMENTO das normas contidas neste edital, ficando claro que, QUALQUER ERRO COMETIDO OU INFORMAÇÃO NÃO PRESTADA no ato da inscrição, no ato da chamada e na formalização do contrato, será de inteira responsabilidade do candidato;

12.10. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por qualquer das partes;

Barra de São Francisco, 10 de janeiro de 2023.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

Data da Inscrição:__/___/_____

ÁREA: ( ) Médio Profissionalizante ( ) Administração de Empresas ( ) Engenharia Civil
( ) Direito ( ) Saúde ( ) Educação

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF:____

Data de Nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

Telefone Celular: _____ outro contato: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____Nº: ____ CEP: _____

Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade: _____ Estado:

Estado Civil: _____ Sexo: ( ) M ( ) F Cor: _____

( ) DEFICIENTE

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla

Participou de algum Programa de Adolescente Aprendiz: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de familiares residentes no endereço informado:_____

Renda Familiar: ( ) até um salário mínimo ( ) até dois salários mínimos ( ) acima de dois salários mínimos

Nome da Instituição de Ensino: _____

Nome do Curso: _____ Período:_____

Disponibilidade para Estágio: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Sábado ( )

Participa do: PROUNI ( ) FIES ( ) NOSSA BOLSA ( ) Agum curso superior concluido? ( )S ( )N

Curso de especialização concluido ( )S ( )N

Listagem de documentação anexa: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ÁREA DE ESTÁGIO

CARGO	ETAPA DE ESTUDOS	QUALIFICAÇÃO
Médio Tecnico	1ª etapa	Aluno regularmente matriculado ou apto a se matricular em instituição de Ensino Médio Profissionalizante
Estagiário Administração de Empresas	A partir do 3º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período de licenciatura em Administração.
Estagiário Engenharia Civil	A partir do 5º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 5º período de licenciatura em Engenharia Civil.
Estagiário Direito	A partir do 5º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 5º período de licenciatura em Direito.
Estagiário Enfermagem	A partir do 1º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 1º período de licenciatura em Enfermagem para atividades administrativas
	A partir do 4º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 4º período de licenciatura em Enfermagem para atividades práticas de enfermagem
Estagiário Educação	A partir do 1º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 1º período de licenciatura em um dos seguintes cursos: Pedagogia, Matemática, Letras, Psicologia, Geografia, História, Educação Física, Arte, Ciências e áreas afins .

ANEXO III

FUNÇÕES

Estagiário Curso Técnico Profissionalizante:

a) Prestar serviço a ser desempenhado nos órgãos e entidades integrantes do programa "Profissional do Futuro" do Poder Executivo do Município, em situações de convocação, cumprindo funções detrminadas pelo chefe da pasta.

Estagiário do curso de Administração de Empresas :

a) atendimento ao público do setor onde for lotado;
b) prestar esclarecimento aos cidadãos;
c) preparar, organizar e arquivar documentos e correspondências;
d) auxiliar controle de arquivo;
e) cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos, formação e desenvolvimento de acervos;
f) auxiliar na emissão de relatórios em geral;
g) análise de resultados de programas e projetos;
h) auxiliar auditoria de procedimentos e processos como elaboração de planilhas, registro de informações, análise de documentos e conferência de cálculos;
i) atuar no suporte de controles visando a otimização de resultados;
j) executar outras atividades dentro de sua área de atuação e que lhe forem delegadas;
k) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
l) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
m) Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
n) Exercer outras funções correlatas;

Estagiário do curso de Engenharia Civil:

a) acompanhamento das mediações de serviços contratados com supervisão de engenheiro civil;
b) acompanhamento das obras executados pela prefeitura com supervisão de engenheiro civil;
c) acompanhamento das vistorias das edificações para emissão de certidões detalhadas e habite-se, também sob a supervisão de engenheiro civil;
d) elaboração de projetos arquitetônicos com supervisão de engenheiro civil;

e) auxiliar na análise de projetos arquitetônicos para emissão de alvarás de licença para construção.

f) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;

h) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;

i) Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;

j) Exercer outras funções correlatas;

Estagiário do curso de Direito

a) auxiliar os procuradores em todas as atividades da procuradoria;

b) acompanhar os processos judiciais e administrativos em tramitação;

c) participar de audiências;

d) apresentar à procuradoria Geral, mensalmente, relatório de suas atividades;

e) fazer mensalmente relatório dos andamentos de processos judiciais;

f) executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelos procuradores;

g) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;

h) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;

i)Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;

j)Exercer outras funções correlatas;

Estagiário do cursos de Saúde/Enfermagem sempre sob a supervisão:

a. auxiliar os enfermeiros em suas atividades precípuas;
b. participar das ações de controles diversos;
c. atender aos pacientes, aos seus familiares e acompanhantes;
d. participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços de saúde;
e. colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição;
f. preparar clientes para a consultas e exames, orientando-os sobre condições de sua realização.
g. colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames, segundo orientação prévia;
h. orientar os pacientes acerca das questões de higiene, alimentação e cuidados específicos, no tratamento à saúde;
i. verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
j. realizar o transporte de pacientes de maneira segura;

k. preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.

l. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado

m. Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;

n. Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;

o. Exercer outras funções correlatas;

Estagiário dos cursos de Educação

a. Auxiliar na indicação quanto à utilização de materiais de apoio pedagógico;
b. Auxiliar na reprodução do material pedagógico;
c. Auxiliar o corpo técnico pedagógico, contribuindo com as atividades pertinentes ao desenvolvimento do processo educativo;
d. Auxiliar na regência, considerando as funções de educar, cuidar e aprender/brincar (política de atendimento na educação infantil), subsidiando as necessidades básicas da criança;
e. Auxiliar na confecção de materiais didático-pedagógico que viabilize atingir os objetivos propostos;
f. Auxiliar no acompanhamento, socialização, cuidados com locomoção, higiene e alimentação dos alunos com deficiências:
g. Auxiliar no atendimento aos alunos e na realização de atividades em sala de aula, cumprindo, dentro do possível, a rotina pedagógica;
h. Participar de reuniões quando solicitado;
i. Auxiliar nas atividades extraclasse quando solicitado;
j. Auxiliar no projetos e eventos desenvolvidos pelo professor regente;
k. Participar da execução do planejamento de aula diário junto ao professor regente;
l. Promover o atendimento das necessidades específicas do aluno público alvo da Educação Especial em escola regular;
m. Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;
n. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
o. Participar de estudos, treinamentos, reuniões e formações;
p. Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
q. Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
r. Exercer outras funções correlatas;
s. Auxiliar no acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais;
t. Auxiliar na integração de alunos com necessidades especiais junto ao professor; Auxiliar na aplicação de atividades esportivas com propostas pedagógicas; Auxiliar no

desenvolvimento da capacidade motora nos exercícios; Auxiliar no desenvolvimento de espírito de competição e coleguismo entre os alunos; Auxiliar nos jogos recreativos e competitivos.

Informática: Auxiliar em gerenciar os recursos voltados para área de TI no setor educacional; Auxiliar em administrar e acompanhar a infraestrutura física e lógica dos recursos; Auxiliar em controlar os serviços de sistemas operacionais; Auxiliar e acompanhar o setor educacional durante a utilização de recursos tecnológicos.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
• Período de inscrições no processo seletivo com entrega de Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período e toda documentação de títulos;	26/01/2023 e 27/01/2023
• Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;	30/01/2023
• Divulgação do resultado final.	31/01/2023
• Convocação para as vagas iniciais	01/02/2023